

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

DEILTON RIBEIRO BRASIL

CLEIDE CALGARO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgario; Deilton Ribeiro Brasil; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-440-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O IV Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu nos dias 09, 10, 11, 12, e 13 de novembro de 2021, contemplou temáticas sobre “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES” chamando à reflexão acerca da tecnologia, desenvolvimento e sustentabilidade sob a égide da constitucionalidade.

O Grupo de Trabalho sobre DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

ENTRE PEDRAS E ESPINHOS: A ARQUITETURA HOSTIL CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de autoria de Reinaldo Caixeta Machado.

EXPLORAÇÃO INFANTOJUVENIL NA AMAZÔNIA, de autoria de Anna Victoria Marques De Sousa.

HONNETH: UMA INTERPRETAÇÃO FEMINISTA DA TEORIA DO RECONHECIMENTO, de autoria de Bruna Christine de Souza Ribeiro, e Gabriella Fonseca Saraiva.

INTERSECÇÃO ENTRE PRÁTICAS CULTURAIS E A UNIVERSALIDADE E

INVIOLABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS: UM RECORTE DO INFANTICÍDIO INDÍGENA, de autoria de Carla Noura Teixeira, e Emanuely Kemelly Castelo Cunha

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO CORPORATIVA: UM CAMINHO PARA A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA DA JUSTIÇA TRANSICIONAL, de autoria de Camila Aparecida de Assis Paula.

MORTE DE JOVENS NEGROS E SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA NECROPOLÍTICA, de autoria de Vladimir Brega Filho, Deborah Francisco Ribeiro, e Luis Fernando Garcia Souza

O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO NO MERCOSUL SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO COMPARADO, de autoria de Flávio Marcelo Rodrigues, e Bruno Matheus Pereira da Silva

O ESTADO COMO VIOLADOR DE DIREITOS: VULNERABILIDADE DOS PORTADORES DA DOENÇA FALCIFORME NO DIREITO À SAÚDE, de autoria de Edith Maria Barbosa Ramos, e Paulo Henrique De Freitas Dutra Junior

OS ASSENTAMENTOS DE ISRAEL NA PALESTINA: ANTAGONISTA DO OBJETIVO 11 DA AGENDA 2030, de autoria de Gabriela Soldano Garcez, e Lauriê Caroline Tenheri

OS DIREITOS HUMANOS COMO ENVOLTÓRIO DA SALVAGUARDA AMBIENTAL E PROPULSOR DA SUSTENTABILIDADE de autoria de Camila Gomes De Queiroz

POLÍTICA HIGIENISTA E A OMISSÃO ESTATAL QUANTO À PRESTAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO DE RUA, de autoria de Nelson Flavio Brito Bandeira, e
Júlio Cesar de Camargos Filho

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DITATORIAL NO BRASIL
SEGUNDO A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, de autoria de Raphael Rego
Borges Ribeiro, Maria Clara Sobral Pinto Alkmim, e Ingrid Sara de Almeida Melo

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Deilton Ribeiro Brasil

Cleide Calgaro

HONNETH: UMA INTERPRETAÇÃO FEMINISTA DA TEORIA DO RECONHECIMENTO

Alan Ricardo Pereira¹
Bruna Christine de Souza Ribeiro
Gabriella Fonseca Saraiva

Resumo

INTRODUÇÃO:

A Constituição Brasileira de 1988, na forma do artigo 1º, inciso III, estabelece como princípio fundamental (para a implementação do “Estado Democrático de Direito”) “a dignidade da pessoa humana”. Referida dignidade é considerada fruto de reconhecimento, porquanto todo ser humano é dotado de personalidade, o que possibilita sua individualização e sua transformação em um ser único, dada a natureza ímpar que lhe é ínsita – além de proporcionar-lhe direitos e obrigações para que o seu ser não seja instrumentalizado.

Para Axel Honneth (2003), no reconhecimento de relações intersubjetivas entre os indivíduos –que após terem frustradas as expectativas, sejam elas no campo do amor, do direito ou da solidariedade – ocorre um processo de desrespeito que faz surgir uma força motivacional que impele o indivíduo frustrado a ver sua autonomia reconhecida.

Nesta perspectiva, observa-se que as teorias feministas buscam a igualdade de direitos e oportunidades, porém é possível observar que dentro das várias vertentes do feminismo, existe a necessidade de reconhecimento de outras minorias que muitas vezes não encontram amparo no feminismo como um todo. Por esta razão, e outras mais, elas necessitam de um movimento próprio para o reconhecimento de seus direitos e necessidades na sociedade atual. Desta forma, discute-se a possibilidade de haver um processo dentro do próprio feminismo durante a luta pela efetivação de direitos e garantias básicas ao ser humano.

PROBLEMA DE PESQUISA:

A pergunta norteadora do presente estudo é: Como se dá o processo de exclusão das mulheres pretas e da comunidade LGBT dentro do movimento feminista na busca pelo reconhecimento?

OBJETIVOS: Como objetivo geral da pesquisa, busca-se compreender como ocorre o reconhecimento do feminismo à luz da teoria de Honneth. Já os objetivos específicos se dispõem assim: a) analisar o objetivo dos movimentos feministas, principalmente no que tange à violência de gênero, b) estudar como se dá o processo de reconhecimento nos moldes do pensamento de Axel Honneth, e c) verificar como o processo de reconhecimento se

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

coaduna com os direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição de 1988.

MÉTODO E METODOLOGIA:Do ponto de vista metodológico, a contribuição se tornou possível a partir do desenvolvimento de uma pesquisa com finalidade descritiva, usando-se para tanto da metodologia hipotético-dedutiva. No caso deste estudo, o fenômeno a ser descrito é o da possibilidade de interpretação da teoria do reconhecimento de Axel Honneth para compreender o processo emancipatório do movimento feminista, enfatizando a hipótese de exclusão das mulheres pretas neste percurso. Utiliza-se, principalmente, a pesquisa bibliográfica, constituída por livros, artigos científicos, dissertações e teses de doutoramento (Banco de Teses e Dissertações); além disso, a pesquisa documental também foi utilizada através de dados como: reportagens de jornal, relatórios de pesquisa, documentos oficiais etc. Ademais, a fonte principal de consulta – para lá o livro “Luta por Reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais” de A. Honneth– é a Constituição da República no que tange aos direitos e garantias fundamentais.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

O movimento feminista, em sua base geral, trabalhou questões relacionadas ao gênero, se silenciando no que tange a questões raciais sob o argumento de um suposto enfraquecimento da luta feminista.

Desta forma, tendo em vista o histórico social de opressões ao gênero feminino no decorrer da história que resultou no movimento feminista, seja de primeira e segunda onda, bem como observado os ideais destas duas primeiras vertentes, é possível concluir, em um primeiro momento, que o movimento feminista, tendo como parâmetro as mulheres pretas, não se vê representado pelo processo emancipatório das primeiras vertentes.

Ademais, a pesquisa ainda se encontra em desenvolvimento. A partir dela será iniciada uma análise de como o feminismo compreende questões relacionadas a orientação sexual e demais questões atinentes à comunidade LGBT.

Palavras-chave: reconhecimento, movimentos sociais, feminismo

Referências

FUHRMANN, Nadia. Luta Por Reconhecimento: Reflexões Sobre A Teoria De Axel Honneth E As Origens Dos Conflitos Sociais. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – Rio Grande do Sul – Brasil Barbarói, Santa Cruz do Sul, n.38, p.<79-96>, jan./jun. 2013

HONNETH, Axel. Luta por Reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais. 2º Ed.

São Paulo: Editora 34, 2003. 296 p.

INMUJERES. Instituto Nacional de lasMujeres. Glosario de gênero. 1ª Ed.México D.F.Nov de2017

RIBEIRO, Elton Vitoriano. Reconhecer-Se Reconhecido: O Problema Do Reconhecimento Enquanto Questão Antropológica, Ética E Política. Revista Síntese, Belo Horizonte, v. 43, n. 137, p. 387-400, Set./Dez., 2016.

TROVO, Maria Caroline. Teoria Crítica E Luta Por Reconhecimento: Axel Honneth Em Pauta. 2009.